



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato 34, de 23 de outubro de 2020.

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 34/2020, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a “Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº **02010000439/19** em 03/04/2019, solicitando regularização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 60,0000ha; para implementação de pecuária; na Fazenda Barreiro Lugar Retiro, município de Pitangui/MG, Matrícula **49.764**;

Atesta-se que a taxa de análise processual foi quitada, as fls. 70. A taxa florestal foi paga as fls. 69.

Quanto a Taxa de Reposição Florestal, de acordo com a lei 20.922/2013, Lei 22.796/2017 e Decreto 47.383/2018, a pessoa física ou jurídica que suprimir vegetação nativa fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, de acordo com a volumetria auferida no Auto de Infração, fls. 20.

Publique-se e Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 23/10/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20929046** e o código CRC **FAE32970**.